



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº. 843, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIFICO QUE Esta Lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2018

ONÇA DE PITANGUI/MG 04/12/17

Assinatura
ASSINATURA

O Prefeito do Município de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Onça de Pitangui para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 14.900.000,00 |
| IMP., TAX. E CONTRIB. DE MELHORIA | 360.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 345.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 855.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.970.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 120.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 611.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | (2.366.000,00) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.600.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|---------------------------|----------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 800.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.750.000,00 |
| TOTAL | 18.500.000,00 |

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

| POR ÓRGÃO | VALOR |
|---|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 990.000,00 |
| Corpo Legislativo | 560.000,00 |
| Secretaria da Câmara | 430.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 15.493.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 615.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | 2.097.000,00 |
| Secretaria Municipal de Governo, Compras e Licitações | 106.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo | 3.395.500,00 |
| Fundo Municipal de Educação / FUNDEB | 763.000,00 |
| S.M.S/Fundo Municipal de Saúde | 3.677.000,00 |
| SMADS/Fundo Municipal de Assistência Social | 664.500,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 321.500,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas | 1.507.000,00 |
| Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte | 684.000,00 |
| Serviço Municipal de Saneamento | 1.231.000,00 |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Fundo Municipal de Patrimônio Cultural | 54.000,00 |
| Fundo Municipal de Esportes e Juventude | 127.500,00 |
| Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR | 138.000,00 |
| Fundo Municipal de Infância e da Adolescência | 12.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL | 2.017.000,00 |
| Fundo Municipal de Previdência Social | 1.667.000,00 |
| RESERVA FINANCEIRA RPPS | 350.000,00 |
| TOTAL | 18.500.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

| POR FUNÇÕES | VALOR |
|-------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVA | 990.000,00 |
| JUDICIÁRIA | 5.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.690.500,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 74.500,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 614.500,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.461.000,00 |
| SAÚDE | 3.677.000,00 |
| TRABALHO | 62.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.651.500,00 |
| CULTURA | 64.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 10.000,00 |
| URBANISMO | 1.477.000,00 |
| HABITAÇÃO | 72.000,00 |
| SANEAMENTO | 1.231.000,00 |
| AGRICULTURA | 279.500,00 |
| INDÚSTRIA | 26.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 260.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | 43.000,00 |
| TRANSPORTE | 684.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 502.500,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 175.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000,00 |
| TOTAL | 18.500.000,00 |

| POR CATEGORIAS ECONÔMICAS | VALOR |
|-----------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 13.727.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.709.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais - I.O. | 382.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 74.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida - I.O. | 1.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.545.000,00 |
| Outras Despesas Correntes - IO | 16.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.323.000,00 |
| Investimentos | 4.223.000,00 |
| Amortização da Dívida | 75.000,00 |
| Amortização da Dívida - I.O. | 25.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 450.000,00 |
| Reserva de Contingência/RPPS | 450.000,00 |
| TOTAL | 18.500.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - de 25% (vinte e cinco por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V - operações de créditos autorizadas;
- VI - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial criado pela Câmara através de Resolução.

Parágrafo Único - Os recursos referidos neste artigo são os provenientes de utilização de recursos e o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento para 2018.

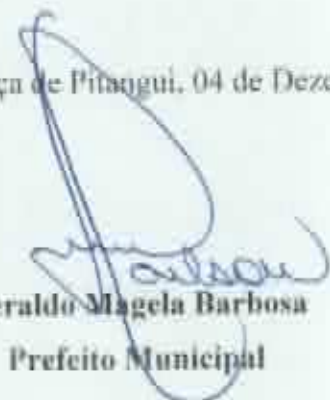
Art. 7º - A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, atendendo a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos na forma da legislação vigente.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária ficam os poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar as medidas estatuidas pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, mormente no controle dos limites legais, sempre que configurar iminente desequilíbrio de suas contas até que se retorne aos parâmetros anteriormente fixados.

Art. 10 - Fica o Município autorizado a realizar receitas e despesas próprias, para o custeio do Sistema Próprio de Previdência Social nos termos da legislação específica vigente.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 04 de Dezembro de 2017.


Geraldo Magela Barbosa
Prefeito Municipal